PREFEITURA DE
CARNAÍBA
CUIDAR DAS PESSOAS É TRANSFORMAR O AMANHÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2025

EMENTA: *Altera a natureza do Quadro de Funções Gratificadas, criada pelo art. 68, Anexo V, da Lei Municipal de nº 1.172/2025, de 12 de março de 2025, dos servidores municipais da Câmara de Vereadores do Município de Carnaíba-PE.*

O Prefeito do Município de Carnaíba, **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As Gratificações criadas e disciplinadas pelo art. 68, Anexo V, da Lei Municipal de nº 1.172/2025, de 12 de março de 2025, passa a ter natureza indenizatória, não compondo a parcela remuneratório dos servidores da Câmara de Vereadores do Município de Carnaíba-PE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de maio de 2025.

Carnaíba, 16 de maio de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL:65315880478

Assinado de forma digital por WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL:65315880478
Dados: 2025.05.16 14:09:35 -03'00'

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL

Prefeito